



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2786 - EXTRA - DATA 16/03/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Editais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

JUSTIFICATIVA:

Publicação: ANO X - EDIÇÃO 2786 – EXTRA – DATA 16/03/2024

Em razão da Edição 2785 – Data 16/03/2024, não ter feito o upload do arquivo.

## DECRETO NORMATIVO

### DECRETO Nº 13.279, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021. Institui o Núcleo Preparatório.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2023, que altera o art. 88, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, para dispor sobre a Substituição da Nomenclatura de Pregoeiro em Agente de Contratação, e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Feira de Santana, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021:

- I - BARBARA ANASTACIA PASSOS GOMES
- II - CLEIDENICE SILVA LIMA
- III - DIEGO DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO
- IV - EDMILSON MOREIRA LIMA
- V - FRANCELINA LEANDRA CARDOSO
- VI - GISELLE CRISTINE DE GÓES COSTA BOTELHO
- VII - JACICLEIDE GOMES DOS SANTOS
- VIII - JOSILENE DA SILVA ARAUJO
- IX - KALID DIALLO FERREIRA DOS SANTOS BONFIM
- X - LAVINIA VILAS BOAS SANTOS NOGUEIRA
- XI - LEYLA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS
- XII - LUCIANA LIMA FLORES NASCIMENTO
- XIII - MARIANE JERUSA DAS NEVES
- XIV - MARIZETE VIEIRA SILVA E SOUZA
- XV - MYLENE CÂNDIDA MAGALHÃES FERREIRA
- XVI - OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA
- XVII - PETRÔNIO RODRIGUES DE LIMA ROCHA
- XVIII - SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
- XIX - SUELI SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA
- XX - SUZANA LEANDRO DOS REIS
- XXI - TAIAN LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
- XXII - VERILANDIA SENA BARROS

**§ 1º** - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio dos agentes designados no caput:

- I - ROBERTA ESTRELA ALVES DE OLIVEIRA
- II - FRANCINILDO PEREIRA DE JESUS.
- III - ALEX BORGES ROQUE
- IV - EDVALDO DA SILVA BARROSO JUNIOR



- V - SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA
- VI - NILDA SILVA MUNIZ SOUZA
- VII - RUBEMAR SANTANA SANTOS
- VIII - PATRICIA NASCIMENTO DE JESUS BRANDÃO
- IX - GEOVANNY DA SILVA FERREIRA
- X - AIDIL PINHEIRO DO NASCIMENTO

**§ 2º** - Os Agentes de Contratação designados no caput podem ser chamados a exercer as funções de equipe de apoio, caso necessário.

**Art. 2º** - Para a condução dos atos descritos no caput do art. 1º, no âmbito da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, ficam nomeadas os seguintes servidores:

- I - MARIA APARECIDA ALVES BALTAR
- II - SUELI SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA
- III - IZENILDES SANTOS BRITO DA SILVA
- IV - JOÃO ALBERTO DIAS GALVAO

**Art. 3º** - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 4º** - Fica instituído no âmbito do Município, o Núcleo Preparatório, composto de servidores com competência para elaboração e assinatura do edital de licitação ou procedimentos auxiliares, com base nos documentos técnicos produzidos pela Unidade Requisitante.

**Parágrafo único** - Os servidores designados como Agentes de Contratação/Pregoeiros, quando não estiverem no desempenho desta atividade, atuarão como agentes do Núcleo Preparatório.

**Art. 5º** - Os Agentes de Contratação quando não atuarem como tais e nem como agentes do Núcleo Preparatório, poderão atuar como equipe de apoio, independente do objeto da contratação pretendida.

**Art. 6º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 7º** - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também, poderá o Agente de Contratação ou a equipe de apoio ser responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases.

**Art. 8º** - Para fins de pagamento de gratificação para a equipe de apoio serão consideradas o mínimo de 02 (duas) participações efetivas na função para a qual o servidor foi designado, cuja frequência deverá ser atestada pela Diretora do DGCC (Departamento de Gestão de Compras e Contratações).

**Art. 9º** - As entidades da Administração Descentralizada do Executivo Municipal poderão utilizar os serviços dos Agentes de Contratação/Pregoeiro, ora designados, para realização de seus certames licitatórios ou contratações diretas.

**Art. 10** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 237/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 525/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **JOSENETE DOS SANTOS FALCAO RIBEIRO**, matrícula: 60.000.105-8, Professora, admitida em 04/03/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 238/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 526/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar** a servidora **LUZINETE SILVA SIMAS**, matrícula: 60.005.709-5, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 12/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 239/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 528/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **DIVANI DE OLIVEIRA DURAES**, matrícula: 60.003.143-1, Professora, admitida em 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 240/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 564/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar** a servidora **ANA CLARA ALMEIDA NOGUEIRA**, matrícula: 60.006.017-1, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 20/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 241/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 585/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **JAQUELINE DE JESUS ARAUJO BORGES**, matrícula: 60.006.042-0, Professora, admitida em 24/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 242/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 527/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar** a servidora **THAISA JEANINE PEREIRA E PEREIRA**, matrícula: 60.005.594-4, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 27/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 243/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Parecer 196/2024, **RESOLVE exonerar**, o servidor, **LUAN DOS SANTOS MARINHO**, matrícula: 60.006.936-1, admitido em 14/09/2023, cargo Agente de Vigilância, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 244/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 562/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor, **FABIO SANTOS REIS**, matrícula: 60.003.737-0, Guarda Municipal, admitido em 04/02/2020, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## EDITAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e de acordo com o Decreto de Homologação nº. 12.884, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
<b>ADMINISTRADOR</b>				
32	16223	LENISIA MACEDO ESTRELA	AMPLA CONCORRÊNCIA	42,5
37	24136	EMANUELA TEIXEIRA LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA	40,5
39	5502	ALAISE AMORIM REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	40,5
42	18119	TELMA KAROLINE DOS SANTOS AMPARO DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA	40
48	15737	GIOVANNI CLEDSON SATORNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	38
50	26522	MARQUENIA QUEIROZ DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	37
52	1621	ISABELA SENA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	36,5
53	25374	LUIZ DIOGO SILVA MAMONA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35,5
54	11694	DAMARES SANTOS BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35
55	13435	IGOR DE SOUZA MENEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA	35
56	4054	CARLOS ACAUAN DE JESUS FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35
57	6843	MIRELE CARNEIRO LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35
18	13729	DASTI CLÉA NASCIMENTO MENEZES	AFRODESCENDENTE	40
19	642	MILLENA GIL DA SILVA FERREIRA	AFRODESCENDENTE	39,5
20	14728	CARLA PATRICIA DOS SANTOS BINA	AFRODESCENDENTE	36,5
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>				
99	5106	THAYLLYNE DE ALMEIDA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	37
100	25113	CORA DINIZ DE MENEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA	37
101	6847	MAIARA DA COSTA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	37
102	9281	ITACI ALVES DO CARMO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	36,5
103	25661	REGIANE SANTANA DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36,5
104	14797	LUCÉLIA ROSA DE SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36,5
105	20051	DELSUELY HAYLOAN DOS SANTOS PALMEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36,5
106	19363	MILENA CONCEIÇÃO ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36,5
107	21578	MALENA LIMA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36,5
108	21188	ELISANGELA SOUZA TINOCO DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
109	741	ROSANGELA CERQUEIRA DA SILVA CHAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
110	14545	JULIANA RIBEIRO LIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
111	10735	DANUSA DA SILVA LEAL DINIZ SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
112	9148	MARTA MASCARENHAS SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35,5
114	4845	MARIANA JESUS DO VALE CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	35,5
115	27422	DANIELA OLIVEIRA SAMPAIO MOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35,5





116	2641	FERNANDA SANTANA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	35,5
117	12928	THAISE SILVA CERQUEIRA DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35,5
118	12891	TANIA CRISTINA COELHO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35
119	5608	ROSIMEIRE LIMA VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35
26	23660	RENILDA CRUZ DOS SANTOS E SANTOS	AFRODESCENDENTE	35,5
<b>BIBLIOTECÁRIO</b>				
1	19717	CLAUDIO MOURA DOREA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35
<b>NUTRICIONISTA</b>				
12	10760	ADRIANA BRITO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55
13	14832	ISADORA ANDRADE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55
14	2321	JAMILE CRUZ SÃO JOSÉ	AMPLA CONCORRÊNCIA	54,5
4	3866	DANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	50
7	22904	THAMIRES STEFHANY DE OLIVEIRA FREITAS	ESCOLA PÚBLICA	46
<b>PROGRAMADOR DE COMPUTADOR</b>				
4	27252	ALISON DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	42
3	26279	VALDINEL FERREIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	38,5
<b>PSICÓLOGO</b>				
36	14843	LARYSSA PORTO COHIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	54
38	14466	MANUELI OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	54
41	2067	MAYARA TAIRINI VERGASTA MUTTI	AMPLA CONCORRÊNCIA	53,5
42	17219	RODRIGO REHEM DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	53,5
3	7332	THAMIRES SILVA FERNANDES	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	35,5
12	19335	THEREZA REGINA SANTOS NOBREGA	AFRODESCENDENTE	49
13	9166	NATYELLY SANTOS DE SOUZA	AFRODESCENDENTE	49
14	14679	JOÁS SANTOS RODRIGUES	ESCOLA PÚBLICA	50,5
15	16174	MARIVANIA CARVALHO LIMA	ESCOLA PÚBLICA	50
16	5814	LETICIA SILVA LIMA	ESCOLA PÚBLICA	49,5
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>				
47	11715	LAYARA MILENE DE MELO COSTA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
49	18363	TAMARA JESSICA DIAS BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
50	6204	GRASIELLE DE SOUZA TEIXEIRA CRUZ SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
52	24475	LANDYSON LEAL CERQUEIRA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
54	7170	SERENA TEIXEIRA DORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
55	15191	CESAR DO NASCIMENTO LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
57	6859	VIVIAN EMANOELLE ALMEIDA BOAVENTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
58	6046	GLAUCIA ROCHA LIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
61	23414	SAMUEL MOURA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
4	22026	KARINE DE CERQUEIRA SILVA OLIVEIRA	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	32
15	24237	JOAO EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA	AFRODESCENDENTE	42
16	7493	DIOGO MACÊDO DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	42
17	13402	LUCAS SANTOS ANUNCIAÇÃO	AFRODESCENDENTE	42
18	15587	DENILSON CARVALHO DE JESUS	AFRODESCENDENTE	42
23	19577	JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	42
24	23762	IGOR CARNEIRO MENDES	ESCOLA PÚBLICA	42
25	26750	VICTOR RANGEL AMORIM MATOS	ESCOLA PÚBLICA	42
26	10373	ISIS GALINDO FALCÃO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	42
27	21189	KAUAN ANUNCIAÇÃO	ESCOLA PÚBLICA	42
28	826	SILAS GABRIEL BRITO DE ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	42
<b>PEDAGOGO</b>				







47	3584	ILANE OLIVEIRA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	44
50	26241	IASMIM DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	42,5
53	5712	GLEYCIANE SANTOS DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	42
54	24106	LETICIA CARNEIRO SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	42
55	19101	VITORIA MARIANE OLIVEIRA MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA	42
13	7540	NOELIA DE ALMEIDA LIMA ROSA DA SILVA	AFRODESCENDENTE	41,5
14	2391	AMANDA DE JESUS FERREIRA	AFRODESCENDENTE	41,5
20	18593	DANIELA DOS SANTOS DIAS	ESCOLA PÚBLICA	39,5
21	9711	WANESSA DE OLIVEIRA BARBOSA COELHO ALENCAR	ESCOLA PÚBLICA	39,5
22	26634	CAROLINE SILVA CRUZ	ESCOLA PÚBLICA	39
<b>MOTORISTA</b>				
23	22206	DIEGO BASTOS CONCEICAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
24	975	IVO HENRIQUE ARAÚJO BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
25	19191	KENNEDE DE OLIVEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
27	11160	JHONATAS DAVID ALMEIDA BELTRÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
28	25734	RAFAEL ALVES SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA	36
29	2330	JOSÉ JORGE LIMA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
30	17318	ADRIANO BISPO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
31	21953	ROGELIO OLIVEIRA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
33	16567	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
34	15680	SANDRO MARIO GALDINO DOS SANTOS JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
35	17960	ANTÔNIO FERREIRA DE JESUS FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
36	17257	ERIK PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
37	10351	FRANKLIN LEONARDO SILVA DE SOUZA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
13	7173	ATÍLIO PINTO DA SILVA	AFRODESCENDENTE	32
14	9252	RONALDO SANTOS DE SOUZA DE OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	32
15	9449	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	32
16	14151	CLEIFE DE LIMA BARBOSA	AFRODESCENDENTE	32
15	20185	HERCULANO VIEIRA VENAS	ESCOLA PÚBLICA	30
16	19281	KECIO DE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	30
17	26423	WESLEI MASCARENHAS SANTIAGO	ESCOLA PÚBLICA	30
<b>AGENTE DE VIGILÂNCIA</b>				
22	27118	MÁRCIO ALEXANDRE JESUS DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA	32
24	13813	LETÍCIA STELA DO ROSARIO MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	32
26	10003	DAVI SILVA RIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	30
12	18891	EDILEIA SILVA DE ALMEIDA LIMA	AFRODESCENDENTE	30
13	7096	EVANDRO DE JESUS OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	30
11	26733	JOSÉ LUÍS GOMES	ESCOLA PÚBLICA	24
12	8006	FERNANDA PINHEIRO SANTANA ALBUQUERQUE	ESCOLA PÚBLICA	24
<b>MERENDEIRA</b>				
4	25803	GILMAR BONFIM DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	34
3	7160	SIRLENE DOS SANTOS CHAGAS	AFRODESCENDENTE	34
3	13932	ERIVANIA ANDRADE DE LIMA AGRELLOS	ESCOLA PÚBLICA	32

**Art. 2º** - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato convocatório, munidos dos seguintes documentos que serão exigidos para contratação, em originais e fotocópias, para autenticação:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;



- c) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Anexo III do Edital;
- d) Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Ato de exoneração na assinatura do contrato para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- g) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.
- h) Comprovante de vínculo como aluno oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular, quando for o caso;
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual em nome do candidato, para todos as funções, (últimos 03 meses);
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s) Dos dependentes:
  - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
  - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
  - Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

§ 1º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

**Art. 3º** - Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 1º - Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

§ 2º - Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 3º - Para submeter-se à avaliação psicológica para fins de exames pré-admissionais, o candidato será encaminhado ao profissional designado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e posteriormente deverá apresentar o parecer à Junta Médica com os demais exames pré-admissionais.

§ 4º - Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

§ 5º - O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

**Art. 4º** - Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados nesta convocação.

§ 1º - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados na presente convocação, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

§ 2º - A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**Art. 5º** - O candidato convocado e contratado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

**Art. 6º** - Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia (válido por até 03 meses);
- b) Sumário de urina (válido por até 03 meses);
- c) Parasitológico de fezes (válido por até 03 meses);
- d) Acuidade visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses);
- e) Raio-X do tórax (PA), com laudo (válido por até 06 meses);
- f) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- g) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- h) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses).
- i) Avaliação Psicológica (conforme Art3º §3º do Edital de Convocação 008/2023)

**Parágrafo único** - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

**Art. 7º** - O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

Feira de Santana, 14 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e de acordo com o Decreto de Homologação nº. 12.884, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
<b>NUTRICIONISTA</b>				
11	2023	SURAMA DE OLIVEIRA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55,5
<b>ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO</b>				
3	11610	ANDREA GONÇALVES BONFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	47,5
<b>AGENTE DE SERVICOS GERAIS</b>				
41	2284	ANIBAL CORREIA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26
42	9816	MELQUIADES JOSÉ DE ARAÚJO NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	26
43	8557	ALINE CONÇEIÇÃO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26
13	9969	MARIA URANIA DE SALES NUNES	AFRODESCENDENTE	24
19	17176	ANA LUCIA DE JESUS BEZERRA	ESCOLA PÚBLICA	20
20	22243	RODRIGO SILVA SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	20
<b>AGENTE DE SERVICOS HOSPITALARES</b>				
6	26289	JOSEANE LIMA DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA	26
10	26586	DAYANE CERQUEIRA SOUZA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24
<b>ANALISTA JURÍDICO</b>				
4	23871	ISRAEL FERNANDES DA PAIXÃO OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	54,5
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>				
17	9343	GEIZA DA CRUZ AQUINO	AMPLA CONCORRÊNCIA	40
20	1587	UIANARA SANTANA CARNEIRO DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	40
22	6405	JERIANE DE JESUS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	40
8	154	RAMON OLIVEIRA NASCIMENTO	AFRODESCENDENTE	38
9	16045	WESCLEY OLIVEIRA COSTA	ESCOLA PÚBLICA	36
10	4695	PÂMELA SUSANA MOREIRA SOARES	ESCOLA PÚBLICA	36

**Art. 2º** - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato convocatório, munidos dos seguintes documentos que serão exigidos para contratação, em originais e fotocópias, para autenticação:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Anexo III do Edital;
- d) Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Ato de exoneração na assinatura do contrato para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- g) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação,



mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.

- h)** Comprovante de vínculo como aluno oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular, quando for o caso;
- i)** PIS/PASEP (extrato);
- j)** Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k)** Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l)** 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m)** Comprovação de residência atual em nome do candidato, para todos as funções, (últimos 03 meses);
- n)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o)** Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p)** Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r)** Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s)** Dos dependentes:
  - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
  - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
  - Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- t)** E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

§ 1º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

**Art. 3º** - Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 1º - Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

§ 2º - Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 3º - Para submeter-se à avaliação psicológica para fins de exames pré-admissionais, o candidato será encaminhado ao profissional designado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e posteriormente deverá apresentar o parecer à Junta Médica com os demais exames pré-admissionais.

§ 4º - Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

§ 5º - O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

**Art. 4º** - Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados nesta convocação.

§1º - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados na presente convocação, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

§ 2º - A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**Art. 5º** - O candidato convocado e contratado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

**Art. 6º** - Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- j) Glicemia (válido por até 03 meses);
- k) Sumário de urina (válido por até 03 meses);
- l) Parasitológico de fezes (válido por até 03 meses);
- m) Acuidade visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses);
- n) Raio-X do tórax (PA), com laudo (válido por até 06 meses);
- o) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- p) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- q) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses).
- r) Avaliação Psicológica (conforme Art3º §3º do Edital de Convocação 008/2023)

**Parágrafo único** - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

**Art. 7º** - O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

Feira de Santana, 13 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e de acordo com o Decreto de Homologação nº. 12.884, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, para compor o quadro das diversas Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
<b>CONTADOR</b>				
12	7744	GLAUBER HENRIQUE CORDEIRO SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	43,5
7	1933	FELIPE DOMINIENSE DE OLIVEIRA	ESCOLA PÚBLICA	38,5
<b>ENGENHEIRO DE TRÂNSITO</b>				
1	27370	JOAO MOTA JUNQUEIRA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	43
<b>ENGENHEIRO AMBIENTAL</b>				
1	12859	ISRAEL HENRIQUE RIBEIRO RIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	61,5
1	26759	SAMIRES MOURA MALAQUIAS PINHEIRO	ESCOLA PÚBLICA	53
<b>GEÓLOGO</b>				
1	9317	BRUNO EDUARDO CARDOSO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	48
<b>PROGRAMADOR DE COMPUTADOR</b>				
2	3633	UBIRACI RESSURREICAO ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	44,5
1	26729	PEDRO IVO DE SOUZA BRAGA	ESCOLA PÚBLICA	43
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b>				
1	2492	EVANGELA DA SILVA PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50
1	7244	CLEIDIANE VIEIRA CERQUEIRA	ESCOLA PÚBLICA	34
<b>AGENTE DE ZONOSE</b>				
1	6175	ANDRÉ HENRIQUE SILVA DANTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	50
2	13174	FIRMINA DE AOUZA ALMEIDA NETA	AMPLA CONCORRÊNCIA	48
1	3766	IURE CHARLES OLIVEIRA BONFIM	AFRODESCENDENTE	44
1	12242	GEREMIAS CUNHA DO AMORIM	ESCOLA PÚBLICA	42
2	12746	JESSICA SANTANA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	42
<b>TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO</b>				
1	27082	GABRIELLE ALBUQUERQUE MACIEL BRASILEIRO	ESCOLA PÚBLICA	40
<b>AGENTE DE SERVICOS GERAIS</b>				
39	581	ALBERTO MOREIRA BARROS NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA	26
40	27227	DAMILSON FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	26
12	3730	MARIA RAIMUNDA MOREIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	24
17	3367	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA CRUZ	ESCOLA PÚBLICA	20
18	8421	DAMARIS DA SILVA REIS	ESCOLA PÚBLICA	20
<b>AGENTE DE VIGILANCIA</b>				
18	22506	MÍRIAM GABRIELA FERREIRA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA	32
20	3405	STEPHANY SOBRAL RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	32





10	22771	DENILSON DE ASSIS SOUSA	ESCOLA PÚBLICA	26
<b>ANALISTA JURÍDICO</b>				
7	1078	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	58
9	25963	JÉSSICA FAGUNDES DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	57

**Art. 2º** - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato convocatório, munidos dos seguintes documentos que serão exigidos para contratação, em originais e fotocópias, para autenticação:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Anexo III do Edital;
- d) Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Ato de exoneração na assinatura do contrato para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- g) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.
- h) Comprovante de vínculo como aluno oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular, quando for o caso;
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual em nome do candidato, para todos as funções, (últimos 03 meses);
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s) Dos dependentes:
  - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
  - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
  - Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

§ 1º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

**Art. 3º** - Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.





§ 1º - Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

§ 2º - Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 3º - Para submeter-se à avaliação psicológica para fins de exames pré-admissionais, o candidato será encaminhado ao profissional designado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e posteriormente deverá apresentar o parecer à Junta Médica com os demais exames pré-admissionais.

§ 4º - Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

§ 5º - O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

**Art. 4º** - Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados nesta convocação.

§1º - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados na presente convocação, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

§ 2º - A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**Art. 5º** - O candidato convocado e contratado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

**Art. 6º** - Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia (válido por até 03 meses);
- b) Sumário de urina (válido por até 03 meses);
- c) Parasitológico de fezes (válido por até 03 meses);
- d) Acuidade visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses);
- e) Raio-X do tórax (PA), com laudo (válido por até 06 meses);
- f) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- g) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- h) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses).
- i) Avaliação Psicológica (conforme Art3º §3º do Edital de Convocação 008/2023)

**Parágrafo único** - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

**Art. 7º** - O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

Feira de Santana, 13 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO**



## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 107-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: LUIZ ALBERTO DA COSTA FERREIRA.** Aditar o Contrato nº 64-2021-11C, firmado em 08/03/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.223,85, e anual de R\$ 50.686,20, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 197.372,40. **DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.**

**ADITIVO Nº 39-2024-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: LUIZ ALBERTO DA COSTA FERREIRA.** Aditar o Contrato nº 64-2021-11C, firmado em 08/03/2021. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar ao locador referente a um reajuste no percentual de aproximadamente 5,59%, com base no índice oficial do IPCA/IBGE, o valor de R\$ 2.686,20, acumulado de março de 2022 à fevereiro de 2023, que corresponde a um acréscimo mensal no valor de R\$ 223,85, retroagindo aos pagamentos feitos a partir de março de 2023, passando o custo mensal do contrato para R\$ 4.223,85, o valor anual atualizado do contrato para R\$ 50.686,20 e valor global acumulado atualizado do contrato para R\$ 146.686,20. **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2024

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 108-2023-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112-2023-12L

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 108-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 112-2023-12L**, **RESOLVE registrar** preços da empresa **Made Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.900.357/0001-75**, e-mail **yuri@madeinformatica.com.br**, Telefone **(27) 3225-5540**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Av. dos Camarás, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Santo Antônio, Cariacica/ES, CEP 29156-837, através do seu representante legal, o Sr **(a), Yuri José Caldeira Teixeira, CPF nº 101.870.437-01**, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de ares-condicionados, por sistema de registro de preços, para atender a necessidade da sedeso e seus equipamentos no Município de Feira de Santana - Bahia**, conforme especificações e condições



constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**Aquisição de ares-condicionados, por sistema de registro de preços, para atender a necessidade da sedes e seus equipamentos no Município de Feira de Santana - Bahia.**

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS**

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Valor de R\$ 857.846,15; Sendo **R\$ 533.065,00 (quinhentos e trinta e três mil, sessenta e cinco reais)**, referentes à unidade orçamentária do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **R\$ 287.035,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trinta e cinco reais)**, referente à unidade orçamentária do **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	20	ELGIN HJF C09C2IANA	R\$ 2534,18	R\$ 50.683,60
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	35	ELGIN HJF C12C2IANA	R\$ 2.834,61	R\$ 99.211,35
3	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	40	ELGIN HJF C18C2IANA	R\$ 3.989,84	R\$ 159.593,60



4	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 22.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	40	ELGIN HJF C24C2IANA	R\$ 4.877,03	R\$ 195.081,20
5	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, NA COR BRANCA, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	30	ELGIN HJF C30C2IANA	R\$ 6.627,57	R\$ 198.827,10
6	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PISO E TETO, NA COR BRANCA, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 60.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, TRIFÁSICO, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24H, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY LCD, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO: CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA "B", NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UN	15	ELGIN PEF / PAF 60.000 (Cobre) - 220 ou 380	R\$ 10.296,62	R\$ 154.449,30
					<b>Valor Total:</b>	<b>857.846,15</b>

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.



### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **por até 12 (doze) meses**, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cem por cento (conforme Decreto Municipal 12.249 de 21 de julho de 2021) dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 04 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRATANTE

**MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 112-2023-12L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 108-2023-PE**

**OBJETO:** Aquisição de ares-condicionados, por sistema de registro de preços, para atender a necessidade da sedes e seus equipamentos no Município de Feira de Santana - Bahia. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/04/2024. **VENCEDOR:** MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Feira de Santana, 15/03/2024 – Colbert Martins da Silva Filho, Prefeito.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, representado pela Sr.<sup>a</sup> Secretária Cristiane de Souza Campos, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 415-DGCC-2023, que concluiu pela necessidade de rescindir o Contrato nº 203-2023-11C, firmado em 10 de abril de 2023, com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que tem por objeto a contratação de empresa para seguros dos imóveis destinados as unidades de saúde, constantes no termo de cessão de uso Nº 072/2014, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Feira de Santana, vem, de acordo com o quanto disposto do Art. 79, inciso I da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como de acordo com o Parecer nº 703/PGM/2023, **rescindir unilateralmente** o contrato originário. Feira de Santana, 27/12/2023. **CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.**





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO REPUBLICAÇÃO

**Aditivo de Prazo nº 06/2024/1224AS da Instituição Lar do Irmão Velho Feira de Santana Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **28/2023/1224S** com o encerramento previsto para 29/02/2024, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para **onde se lê: 30/06/2024 leia-se: 30/07/2024**.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FEIRA DE SANTANA, 15 DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9837/2024

O EXMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à aplicação de penalidades, por descumprimento contratual e considerando o relatório conclusivo da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, constituída pela portaria 605/2023, com o objetivo de apurar irregularidades contratuais da empresa CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 01.030.016/0001-00, referente ao contrato nº 209-2021-05C, RESOLVE:

1º Acatar o relatório final conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, determinando a imediata aplicação da penalidade de multa à empresa CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA, autorizando as providências recomendadas pela Comissão;

2º Fica notificada a contratada acerca da presente Decisão, para, querendo, apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis;

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 56, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**Cria Comissão Organizadora do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**Considerando** a necessidade de estabelecer prazos e critérios para o Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024, os seguintes servidores:

- I – Edson Correia Batista - Matrícula nº 01001714-2 – Presidente;
- II – Roberto Duarte da Silva - Matrícula nº 60002398-9 – Membro;
- III – Edilson Pereira Veloso - Matrícula nº 60006842-2 – Membro.

**Art. 2º** - Caberá à Comissão Organizadora:

- I - Elaborar o Regulamento do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024;
- II – Elaborar os atos normativos complementares ao Regulamento;
- III – Receber e avaliar o cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital do Concurso, dos pedidos de inscrição dos (as) interessados (as);
- IV – Elaborar a lista de inscritos (as);
- V – Encaminhar os processos dos candidatos devidamente instruídos à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos inscritos (as);
- VI – Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos;
- VII – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII – Deliberar junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sobre os casos omissos;
- IX – Conduzir e orientar os trabalhos da equipe de apoio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.



**PORTARIA Nº 57, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AOS POINTS UNIVERSITÁRIOS “BARRACÕES”, NA MICARETA 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam abertas às inscrições para os interessados em instalações de Points Universitários - Barracões, as inscrições deverão ser realizadas no período 18 de a 22 de março de 2024, das 9h às 12h das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Rua Estados Unidos, nº37, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia.

**Parágrafo único** - Os interessados deverão apresentar a seguintes documentações:

I. Ofício de Solicitação da Comissão de Formatura, considerando 2024 o ano de Colação de Grau, com as seguintes informações:

- a) RG e CPF dos responsáveis pela Comissão de Formatura;
- b) Declaração de Ciência e Concordância com as normas e diretrizes de funcionamento da Micareta 2023;

II. Ofício da Coordenação do Colegiado do Curso, ou da Coordenação do Curso como forma de comprovação, com as seguintes informações:

- a) Nomes e matrículas dos alunos responsáveis pela Comissão de Formatura;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**



**PORTARIA Nº 58, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**Estabelece os Valores das Premiações do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores de premiação de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024, conforme tabela abaixo.

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALORES</b>
Rei Momo	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Rainha	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
1ª Princesa e 2ª Princesa	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

---

**PORTARIA Nº 59, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA BLOQUINHOS DE RUA MICARETESCOS E GRUPOS CULTURAIS ALTERNATIVOS, NO ESQUENTA MICARETA 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam abertas as inscrições para Bloquinhos de Rua Micaretescos e Grupos Culturais Alternativos interessados em participar do Esquenta Micareta 2024, de forma não onerosa para Administração Pública Municipal:

§ 1º - O Esquenta Micareta 2024, acontecerá na Avenida Francisco Fraga Maia, dia 07 de abril, das 12h às 18h;

§ 2º - Para participar do Desfile os responsáveis pelos Bloquinhos de Rua Micaretescos e Grupos Culturais Alternativos deverão inscrevê-los na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia, das 9h às 12h das 14h às 17h, de 18 a 22 de março de 2024, apresentando os seguintes documentos:



I. Ofício de Solicitação de Inscrição, contendo as seguintes informações:

- a) Apresentação da Proposta;
- b) Quantidade de participantes previstos;
- c) Horário proposto de desfile;
- d) Identificação do responsável (acompanhado de contato telefônico e cópia do RG);
- e) Comprovante de Residência.

§ 3º - Ao finalizar a ficha de inscrição, os responsáveis pelos blocos e os seus respectivos integrantes assumem o compromisso de respeitar incondicionalmente todas as regras estabelecidas nesta Portaria, e demais dispositivos legais regulamentados e determinados pelos órgãos que compõe a Fiscalização Preventiva Integrada – FPI.

**Art. 2º** - O desfile dos blocos, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá ser percorrido no tempo limite, de no máximo 40 (quarenta) minutos. Parágrafo único - Em caso de atraso no desfile, por parte do Bloquinho de Rua Micaretoscos e Grupo Cultural Alternativo, perderá a ordem de apresentação e retornará ao final da fila, e só desfilará havendo disponibilidade.

**Art. 3º** - É vedado à inscrição que promova qualquer tipo de ação discriminatória, seja de gênero, raça, crença religiosa, orientação sexual, ou uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de qualquer autoridade.

**Art. 4º** - O Bloquinho de Rua Micaretoscos e Grupo Cultural Alternativo, que não cumprir o disposto nesta Portaria, ou que tiver algum integrante envolvido em brigas, tumultos e/ou ocorrência policial, ficará inabilitado para desfilarem no ano seguinte, bem como em demais eventos organizados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Fica proibido a utilização de Trios Elétricos e Mini trios, no Circuito do Esquentado Micareta 2024.

**Art. 6º** - Os casos omissos nesta Portaria, serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 60, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**Homologa o Regulamento do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**Considerando** a realização do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024, conforme Portaria nº 56, de 15 de março de 2024, que cria a Comissão Organizadora do Concurso do Micareta 2024;

**Considerando a** Portaria nº 58 que estabelece os valores das premiações do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar o Regulamento do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024.

**Parágrafo único** - O Regulamento é parte integrante desta Portaria, Anexo I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ANEXO I****REGULAMENTO CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA E PRINCESAS DA MICARETA 2024.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA torna público o presente Regulamento do CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA e PRINCESAS DO MICARETA 2024:

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Concurso tem como objetivos:

- a) fomentar o desenvolvimento da produção cultural;
- b) salvaguardar as tradições culturais;
- c) estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- d) incentivar a arte popular e a cultura da Micareta;

**2. DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	18.03.2024 a 22.03.2024
1º Etapa da Seleção	02.04.2024
2º Etapa da Seleção	05.04.2024

**3. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas do dia 13 de março de 2024, até o dia 22 de março de 2024, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Estados Unidos, 37 – Kalilândia – Feira de Santana.

1.2. Requisitos para inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Não ser cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membro da Comissão Organizadora ou servidor da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

1.3. No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição e firmado o Termo de Responsabilidade, conforme modelos anexo, e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG do candidato, que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Cópia do Título de eleitor do candidato;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- f) Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Comprovante de residência do último mês, em nome do candidato, Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência com cópia do RG do Declarante;
- i) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato no ato da inscrição;
- j) 01 (uma) foto colorida de corpo inteiro no tamanho 10x15cm.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão concorrer ao título de Rei Momo e Rainha da Micareta 2024, aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Não ter sido eleito na edição anterior deste concurso;
- II. Ter disponibilidade para participar das etapas, ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Organizadora;
- III. Não será considerado o fator peso e altura aos candidatos ao título da Rainha, Princesas e Rei Momo

do Micareta 2024.

## **5. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**5.1. Serão premiados os que obtiverem maior pontuação no conjunto geral, de acordo a respectiva classificação.**

5.2. O pagamento será feito através de depósito em conta **corrente** do vencedor, até 60 (sessenta) dias após realização do concurso.

5.3. Os premiados deverão apresentar cópia do cartão bancário ou extrato da conta, não cabendo:

- Conta poupança;
- Conta de terceiros;

5.4. Finalizada a fase de Eventos Micaretescos, o candidato será convocado a assinar o Recibo de Pagamento de Prêmio, conforme Anexo II deste Edital;

5.5. Cada candidato premiado receberá o prêmio previsto a sua categoria, conforme a Portaria nº 58, sobre o qual não incidirão os descontos de impostos, tais como Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto de Renda, e a comprovação do recebimento do Prêmio se dará por meio do Recibo de Pagamento de Prêmio assinado;

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

6.1. A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora do referido concurso e será composta de 14 membros;

6.2. O Certame será dividido em 2 (duas) fases, onde caberá 7 (sete) jurados distintos para cada fase;

6.3. Cada integrante da Comissão Julgadora receberá uma cédula com o nome de todos (as) candidatos (as) para votação em apenas um (a) escolhido (a). Após a votação de cada jurado (a), as cédulas serão assinadas por cada integrante da Comissão Julgadora e recolhidas em envelope lacrado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Em seguida, no palco do Concurso será apresentado pela locução do evento, o voto de cada integrante da Comissão Julgadora. O (a) candidato (a) que receber mais votos dos jurados será o (a) vencedor (a) do Concurso.

**6.4. Os itens de julgamento para escolha da Rainha, Princesas e Rei Momo do Micareta 2024 que orientarão a decisão da Comissão Julgadora serão os seguintes:**

RAINHA

- a) Simpatia, graciousidade e o desenvolvimento da apresentação do (a) candidato (a) ao público e aos jurados;**
- b) Apresentação (criatividade e empolgação);**
- c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);**
- e) Desenvoltura (postura e elegância);**
- f) Empatia do (a) candidato (a) com o público presente ao evento.**

REI MOMO

- a) Simpatia, graciousidade e o desenvolvimento da apresentação do (a) candidato (a) ao público e aos jurados;**
- b) Apresentação (criatividade e empolgação);**
- c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);**
- e) Irreverência (carisma e alegria contagiante);**
- f) Empatia do (a) candidato (a) com o público presente ao evento.**

6.5. As notas serão atribuídas nas seguintes formas:

a) Primeira Fase: Desfile de passarela entre todas(os) as(os) inscritas(os);

b) Segunda Fase: Desfile de todas(os) selecionados(as) da Primeira Fase e apresentação aos jurados, que irão avaliar de acordo os itens supracitados de cada categoria;

6.6. A ordem de apresentação será feita em ordem alfabética;

6.7. Os ensaios ocorrerão nos dias marcados pela equipe organizadora, em horário a ser comunicado oportunamente aos(as) candidatos(as).

6.8. Será considerado eleito quem obtiver a maior soma das notas, sendo que, ocorrendo empate, prevalecerá a MAIOR nota no quesito: **“DESENVOLTURA”** no caso de Rainha e Princesas e prevalecerá a MAIOR nota no quesito: **“IRREVERÊNCIA”** no caso de Rei Momo, persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto de Minerva da Comissão Julgadora.

6.9. Para cada quesito será atribuída uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir apenas uma casa decimal. O participante que obtiver a maior nota, somados os critérios, será considerado vencedor.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ELEITOS**

- 7.1. O mandato começará com o anúncio dos vencedores, no ato do Prefeito passar as faixas;
- 7.2. Os Candidatos eleitos obrigam-se a cumprir o calendário das atividades da Micareta 2024:
- a) Os candidatos ao título se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Comissão, assim como as datas e horários de ensaios;
  - b) Os (as) candidatos (as) deverão obrigatoriamente estar presentes, nos locais indicados pela Comissão Organizadora, no mínimo 01 (uma) hora antes do seu início. No caso de descumprimento do horário estabelecido, o Candidato (a) estará automaticamente eliminado(a) do Certame, não sendo permitida sua participação no Concurso;
- 7.3. O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, da faixa, bem como das vestimentas que receberam da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- 7.4. Aquele que for destituído (a) do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do (a) penalizado (a) passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem do concurso como sendo o 2º(segundo) lugar;
- 7.5. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará aos candidatos: figurinos para os desfiles, transporte, alimentação e segurança para o Rei, Rainha e Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024, exclusivamente, para atender a programação definida pela Secretaria;
- 7.6. Os mandatos do Rei, Rainha e Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 terão início na abertura do Micareta 2024, com término no arrastão da segunda-feira, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- 7.7. O Rei, a Rainha e as Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- 7.8. A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos micaretescos o Rei, a Rainha e as Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 ficarão à disposição da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas e autorizadas pela mesma e pela Comissão Organizadora;
- 7.9. Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, rádio ou qualquer outro meio de comunicação) do Rei ou da Rainha e das princesas do Micareta de Feira de Santana 2024, na vigência de seus mandatos, necessitarão de prévia aprovação e autorização da Comissão Organizadora;
- 7.10. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins culturais, educacionais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

## **8. DOS COMPROMISSOS**

- 8.1. O mandato começará com o anúncio dos vencedores, no ato do Prefeito passar as faixas;
- 8.2. Durante o mandato, a Comissão Organizadora estabelecerá todas as atividades a serem exercidas, conforme toda agenda pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
- a) Participação em abertura oficial da Micareta 2024;
  - b) Participação dos Esquentas Micareta 2024;
  - c) Participação em programas de TV, Rádio e Internet;
  - d) Livre acesso aos Trios Elétricos e Camarotes ao longo de todo o período, desde que esteja devidamente caracterizado(a) e agendado(a) com a Comissão Organizadora da Micareta 2023;
- 8.3. Os candidatos eleitos a Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024 deverão, obrigatoriamente, apresentar-se nos principais blocos micaretescos do Município, comunidades e agremiações micaretescas e demais atividades do Micareta de Feira de Santana 2024, agendadas previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- 8.4. Durante as apresentações, no período micaretescos, os eleitos deverão permanecer em domicílio e residência no Município de Feira de Santana;
- 8.5. Não será permitido o acompanhamento de familiares, nem amigos do Rei, Rainha e Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 durante as atividades Micaretescas;
- 8.6. Não será permitido o consumo de bebida alcoólica pelos candidatos eleitos a Rei e Rainha, Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 durante o seu reinado;
- 8.7. Os (as) Candidatos (as) selecionados (as) para a Final do Concurso deverão participar, obrigatoriamente de:
- I- Ensaios programados pela Comissão Organizadora do Concurso;



- II- Atividades formativas (cursos, reuniões, aulas), programadas pela Comissão Organizadora do Concurso;
- III- Desfiles descentralizados, Político-administrativas, programados pela Comissão Organizadora do Concurso;
- IV - Agenda do Micareta de Feira de Santana 2024.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente edital;
- 9.2. Itens omissos no regulamento serão decididos de forma soberana pela Comissão Organizadora;
- 9.3. Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como, aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título;
- 9.4. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;
- 9.5. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins culturais, educacionais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;
- 9.6. O recebimento da quantia referente à premiação para os vencedores será efetuado em até 60 dias úteis por meio de depósito bancário, conforme informações bancárias fornecidas no momento da inscrição;
- 9.7. Não será admitido, por parte de nenhum dos candidatos, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de qualquer bebida alcoólica, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Comissão Organizadora.

Feira de Santana, 17 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**







ANEXO II

**RECIBO DE PREMIAÇÃO**  
**CONCURSO REI, RAINHA E PRINCESAS MICARETA 2024**

NOME DO CANDIDATO:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:
BANCO:
AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA:

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), na presente data, relativa à PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE REI, RAINHA E PRINCESAS MICARETA 2024.

FEIRA DE SANTANA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

( \_\_\_\_\_ )

Nome do candidato



**PORTARIA Nº 61, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CAMAROTES E OUTROS EQUIPAMENTOS NO MICARETA 2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a utilização, a título precário e oneroso, por prazo determinado, de espaços públicos localizados na Avenida Presidente Dutra.

§ 1º - A delimitação dos espaços públicos será efetivada por metros lineares;

§ 2º - A autorização de uso será concedida mediante pagamento de taxa, por metro linear utilizado, considerando-se o seguinte critério:

- Camarote Privado (tipo especial) – R\$ 1.000,00 (um mil reais) por metro linear para o evento;

§ 3º - A autorização de uso será formalizada mediante Contrato de Autorização de Uso nos termos da presente Portaria, a ser lavrado obedecendo os seguintes termos:

- I - A natureza onerosa da utilização, calculada pelo valor legal do uso do metro linear;
- II - Finalidade exclusiva do uso do espaço público para a montagem e instalação de camarotes, e outros equipamentos para a Micareta 2024;
- III - Proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos e deveres decorrentes desta autorização;
- IV - A obrigação do autorizatário de zelar pela conservação do espaço público em questão, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venham a causar e/ou permitir;
- V - A plena rescindibilidade da autorização por ato unilateral do Executivo Municipal, sem que fique com isto obrigado a pagar ao autorizatário qualquer indenização de qualquer espécie, por não mais atender ao interesse público.

**Art. 2º** - As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 a 22 de março de 2024, das 9h às 12h das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Estados Unidos, nº37, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia.

§ 1º - Os requerentes deverão apresentar ofício de solicitação em papel timbrado com as seguintes informações:

- I. Identificação do Proponente jurídico por meio do Cartão CNPJ;
- II. Localização pretendida;
- III. Projeto estrutural, conforme as normas legais de engenharia, arquitetura e dos órgãos oficiais: Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Defesa Civil Municipal, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e Companhia de Eletricidade da Bahia;

§ 2º - Após a apresentação da documentação supra e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá realizar o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

**Art. 3º** - A instalação e montagem dos camarotes e similares observarão os seguintes dispositivos:

§ 1º - Fica vedada a perfuração do piso dos calçadões e do asfalto da avenida, em toda a extensão do evento, para montagem de camarotes, arquibancadas e outros equipamentos.

§ 2º - Será de obrigação do autorizatário a sinalização luminosa ao longo da construção da estrutura durante a realização da montagem e desmontagem da estrutura.

§ 3º - O Autorizatário terá que estar com a estrutura montada para última vistoria até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento e tem o prazo de até 08 (oito) dias corridos, contado a partir do dia subsequente ao término do evento, para coordenar e efetivar o trabalho de desmontagem e retirada das estruturas montadas e dos materiais alocados na área do evento.

**Art. 4º** - O projeto de montagem e a instalação de arquibancadas, camarotes e outros equipamentos fica condicionado à prévia aprovação e liberação por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e demais órgãos de fiscalização competentes.

**Parágrafo único** - Cabe ao autorizatário, quando do início da execução dos trabalhos de montagem, apresentar à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer cronograma e projeto completo da previsão de ocupação, licenciamento ambiental do espaço, ART's das estruturas mecânicas, rede elétrica e instalação da sonorização, aprovação do projeto referente a pânico e incêndio pelo 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

**Art. 5º** - A presente autorização de uso de espaço público se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, pois a Micareta de Feira de Santana é um dos principais eventos turísticos do Município e do Estado da Bahia, necessitando da estrutura de camarotes, arquibancadas para acomodar autoridades, imprensa e foliões.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 62, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA BLOQUINHOS DE RUA MICARETESCOS E GRUPOS CULTURAIS ALTERNATIVOS NO ESQUENTA MICARETA 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam abertas as inscrições para Bloquinhos de Rua Micaretescos e Grupos Culturais Alternativos interessados em participar do Esquenta Micareta 2024, de forma não onerosa para Administração Pública Municipal.

§ 1º - O Esquenta Micareta 2024, acontecerá na Avenida Francisco Fraga Maia, dia 07 de abril, das 12h às 18h.

§ 2º - Para participar do Desfile os responsáveis pelos Bloquinhos de Rua Micaretescos e Grupos Culturais Alternativos deverão inscrevê-los na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia, das 9h às 12h das 14h às 17h, de 18 a 22 de março de 2024, apresentando os seguintes documentos:

I. Ofício de Solicitação de Inscrição, contendo as seguintes informações:

- a) Apresentação da Proposta;
- b) Quantidade de participantes previstos;
- c) Horário proposto de desfile;
- d) Identificação do responsável (acompanhado de contato telefônico e cópia do RG);
- e) Comprovante de Residência.

§ 3º - Ao finalizar a ficha de inscrição, os responsáveis pelos blocos e os seus respectivos integrantes assumem o compromisso de respeitar incondicionalmente todas as regras estabelecidas nesta Portaria, e demais dispositivos legais regulamentados e determinados pelos órgãos que compõe a Fiscalização Preventiva Integrada - FPI.

**Art. 2º** - O desfile dos blocos, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, deverá ser percorrido no tempo limite, de no máximo 40 (quarenta) minutos. Parágrafo único - Em caso de atraso no desfile, por parte do Bloquinho de Rua Micaretesco e Grupo Cultural Alternativo, perderá a ordem de apresentação e retornará ao final da fila, e só desfilará havendo disponibilidade.

**Art. 3º** - É vedado à inscrição que promova qualquer tipo de ação discriminatória, seja de gênero, raça, crença religiosa, orientação sexual, ou uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de qualquer autoridade.

**Art. 4º** - O Bloquinho de Rua Micaretesco e Grupo Cultural Alternativo, que não cumprir o disposto nesta Portaria, ou que tiver algum integrante envolvido em brigas, tumultos e/ou ocorrência policial, ficará inabilitado para desfilas no ano seguinte, bem como em demais eventos organizados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Fica proibido a utilização de Trios Elétricos e Mini trios, no Circuito do Esquenta Micareta 2024.

**Art. 6º** - Os casos omissos nesta Portaria, serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PORTARIA Nº 63, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre inscrições para utilização de espaço público destinado a “Blocos de Rua” na MICARETA 2024, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam abertas às inscrições para os “Blocos de Rua” interessados em participar da Micareta 2023. As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 a 22 de março de 2024, das 9h às 12h das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia.

§ 1º – Os interessados deverão realizar inscrições e encaminhar propostas, de acordo com os seguintes segmentos:

I – Blocos e demais Entidades Micaretas.

§ 2º - As atrações se apresentarão no espaço: **Circuito Maneca Ferreira.**

**Art. 2º** - Para recepção das inscrições e propostas serão observados os seguintes critérios:

I – Blocos e demais entidades Micaretas:

a) Pedido de inscrição com solicitação do dia e horário, bem como informar previsão de associados que desfilará no bloco;

b) Acatar a programação emanada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

c) Após análise e deferimento do processo de solicitação, será emitido pela SECEL autorização do dia e horário do desfile;

d) Em caso de atraso no desfile do Bloco na Av. Presidente Dutra por parte da atração, o perderá a ordem de apresentação e retornará ao final da fila, havendo disponibilidade;

e) No caso de Blocos de Trio Elétrico e/ou Mini Trio, deverá apresentar no ato de inscrição: auto de vistoria prévia, concedida pelos órgãos competentes de Transporte e Trânsito, bem como estarem em consonância com as determinações emanadas da Portaria nº 003 de 28 de março de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;

f) No caso de Blocos de Trio Elétrico, deverá apresentar no ato de inscrição cópia do contrato da atração que puxará o bloco, bem como do Trio elétrico e carro de apoio;

§ 1º - É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fazer inserção das atrações principais contratadas pelo Município entre os desfiles dos blocos, no horário que for conveniente à Administração Municipal, de acordo com a programação estabelecida pela mesma.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer garantirá o intercalamento na ordem das apresentações dos Trios com artistas ou grupos musicais locais, em conformidade com Lei Municipal nº 393 de 1º de setembro de 2022.

§3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer garantirá o cumprimento da proibição de apresentação de artistas que, em suas músicas, danças, ou coreografias desvalorizem, incentivem ou exponham as mulheres à situação vexatória, ou que contenham manifestações de homofobia, discriminação étnica ou apologia ao uso de drogas ilícitas, em conformidade com Lei Municipal nº 270, de 25 de junho de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER